



Pensando em você, montamos a frota que tem seu estilo

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO: 9033765 - EVENTUAL - FECHADO**  
**RESERVA: MVSCC2B10BR**  
**ATENDENTE: DENILIO GONCALVES VITORIO**

**(CWB) CURITIBA AEROPORTO**

**LOCAL DE RET: (CWB) CURITIBA AEROPORTO**  
**INÍCIO: 27/09/2019 16:55**  
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35  
 AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO  
 AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ  
 TEL: (55) 41 3383 9988/ TEL 2: ()  
 TODOS OS DIAS - 05:00 ÀS 03:00 (INCLUSIVE FERIADOS)

**LOCAL DE DEV: (CWB) CURITIBA AEROPORTO**  
**TÉRMINO: 30/09/2019 18:50**  
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35  
 AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO  
 AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ  
 TEL: (55) 41 3383 9988/ TEL 2: ()  
 TODOS OS DIAS - 05:00 ÀS 03:00 (INCLUSIVE FERIADOS)

**CLIENTE: JEFERSON VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 03550956987 - CNH: 02770292690 AB - FONE: 41-984275635 / CEL: 41-984275635**

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO: MARCELO VINICIUS COLLIERE - CPF/CNPJ: 64902642980**

**PLACA: QUF3883 - TOYOTA COROLLA AUTOMÁTICO**  
**GRUPO: QX**  
**COMBUSTÍVEL: FLEX**  
**TABELA: PFC28**

**KM ENT: 2906**  
**COMBUSTÍVEL ENT: 8/8**  
**DATA/HORA ENT: 27/09/2019 16:55:00**

**KM DEV: 2604**  
**COMBUSTÍVEL DEV: 8/8**  
**DATA/HORA DEV: 30/09/2019 18:50:00**  
 COMBUSTÍVEL R\$ 7.900,00  
 LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00  
 LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00  
 PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00

Forma de pagamento: Cartão de Débito - Valor: R\$772,43

**Franquia de KM: LIVRE**  
**Total KM Rodado: 690Km**

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Dia	3	135,46	0,00	0,00	406,38
<b>Subtotal</b>					<b>406,38</b>
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Completa	3	54,00	0,00	0,00	162,00
Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	3	15,00	0,00	0,00	45,00
<b>Total das Proteções</b>					<b>207,00</b>
Valores da Despesa	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE LKJ	2	6,00	0,00	0,00	12,00
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	1	72,00	0,00	0,00	72,00
<b>Total das Despesas</b>					<b>84,00</b>
<b>Subtotal</b>					<b>687,38</b>
<b>Total c/ 12% Taxa Adm.</b>					<b>772,43</b>
<b>Total a Pagar</b>					<b>772,43</b>

**Proteção e Cobertura:**  
 Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00  
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00  
 Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 30.000,00  
 Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 4.500,00

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO**

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo L, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.100,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00  
 Sem Contratação de Proteções\* (a partir de): Grupos F: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, H, Q, QX, SX e SS: R\$ 13.000,00 | Grupo HY: R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos Z e ZX: R\$ 60.000,00

\*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.  
 A quarta edição (Pré autorização) do Contrato de Locação de Veículo será aquecida no cartão de crédito do Locatário (não debitada) e estalocada após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento foram estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

**CLÁUSULA 1ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

**CLÁUSULA 2ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nominam e constituem em sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação ao Condutor Infetor, nos casos de multas de trânsito em geral, autuadas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

**CLÁUSULA 3ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assistência de terceiros, a partir da publicação do Contrato de Locação, sem como assumir a responsabilidade decorrente de qualquer, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e do item 11.2 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de qualquer equipamento fixado no Veículo locado que permita o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido no artigo 3º abaixo. Por mais desto, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através do débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

**CLÁUSULA 4ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se de acordo com a legislação municipal de São Paulo em vigor. Lei nº 11.490 de 13/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.385 de 04/04/1997 (Rothlis), na respeito circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo nos (7h às 17h) e das 21h às 24h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa do da semana seguinte (Finais 1 e 2), terça (Finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA 5ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara ter visitado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

**CLÁUSULA 6ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara em ciência de que o veículo deve ser utilizado exclusivamente no território brasileiro, sob pena de retenção material e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

**CLÁUSULA 7ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter ciência e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, as Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, e outros aplicáveis, exceto os valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

**CLÁUSULA 8ª:** Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica requerido à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, e cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a iniciar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de penalização e responsabilização pelas infrações cometidas até a data da efetiva devolução do veículo, procedendo, inclusive, assim, em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infetor.

**CLÁUSULA 9ª:** O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término de locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato cooperativo mantido entre MOVIDA e empresa/aplicativo, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 5,00 (seis reais) por dia de uso (lit às 23h29min), limite de 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor de taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, e o critério de MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas placas de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas contratadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de omissão ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

06: PAGAMENTO DIRETO

ASSINATURA IDENTICA A ASSINATURA DA CNH  
 Cliente: Jefferson Vieira da Silva  
 03550956967

Responsável Financeiro  
 Marcelo Vinicius Colliere  
 04902642980

Atendente  
 DENILIO GONCALVES VITORIO



Assinatura do Cliente  
 Assinatura do Responsável Financeiro  
 Assinatura do Atendente

VOCÊ POR DENTRO DE TUDO





# mov(da)

aluguel de carros

(CWB) CURITIBA AEROPORTO  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35  
Avenida Avenida Rocha Pombo, s/n, 0  
Tel: 554133839988  
Todos os dias- 05:00 às 00:00 (inclusive feriados)

ASSISTENCIA 0800 702 8787  
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686  
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:  
Segunda a sexta das 08h às 21h.  
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

RECIBO Nº 9033765

Cliente: Jefferson Vieira da Silva - CPF/CNPJ: 03550956967

Fone: 41-584275635

Endereço: Rua Helena Kowalski de Paula, 155 -

Município: São José dos Pinhais / PR

CEP: 83055-505

Valor: R\$ 772,43

Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos

(Dispensa da emissão de NF conforme Lei nº8846/94 art 1º § art 2º e Lei 8532/97)

Contrato: 9033765/1

Período: 27/09/2019 16:55:00 à 30/09/2019 18:50:00

Placa atual: QUF3683

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	406,38	455,15
Completa	162,00	181,44
Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	45,00	50,40
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE USO	12,00	13,44
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	72,00	72,00
<b>Total do recibo:</b>		<b>R\$ 772,43</b>

CWB - DENILIO GONCALVES VITORIO - 30/09/2019 19:02

976 147 / 0154 -35  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.  
AVENIDA ROCHA POMBO S/Nº  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83055-500  
Jefferson da  
30/09/2019